



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA MUNICIPAL
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER CONTROLE INTERNO Nº PROC.2022.12.05.001

EMENTA: Parecer. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2021.001- SESAU, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021 da SMS do município de Marituba/PA. Objeto: Contratação de gestão em saúde, para prestação de serviços médicos, capazes de cobrir a escala médica completa do Hospital Municipal de Santa Izabel do Pará (redação do Termo de Referência).

Na qualidade de Controladora Interna do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 306 (trezentos e seis) páginas distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo n.º 2855/2022, referente ao **Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2021.001-SESAU, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021, do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA**, que tem por objeto “contratação de gestão em saúde, para prestação de serviços médicos, capazes de cobrir a escala médica completa do Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu do Município de Santa Izabel do Pará / PA”, cujo instrumento contratual a ser assinado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e as exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

RAIMUNDA
MARIA FARIAS
DE
ALMEIDA:2134
8448253

Assinado de
forma digital por
RAIMUNDA
MARIA FARIAS DE
ALMEIDA:213484
48253



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 2855/2022, que deu origem a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2021.001-SESAU, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 344/2022 (pág. 296 à 300), emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, opinando pela conformidade do certame visto estar preenchido da legalidade necessária, este Órgão de Controle confirma a regularidade do presente processo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 05 de dezembro de 2022.

RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Assinado de forma digital
por RAIMUNDA MARIA
FARIAS DE
ALMEIDA:21348448253
Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017